

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo PMSNN/RN nº 2401190001

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **Aquisição de uso da ferramenta CESTA DE PREÇOS, especializada na pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com o objetivo de facilitar a pesquisa de mercado para estimativa dos custos das contratações a serem realizadas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VR ESTIMADO
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, COM ATÉ TRÊS (03) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS.	UNID	R\$ 8.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

2.2. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

2.3. Uma pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

2.3.1. Portanto, é necessário que todos os setores que demandam aquisições de bens e serviços, na fase interna, tenham acessos a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2.4. Dessa forma, a administração encontra na pesquisa por meios eletrônicos uma forma célere e objetiva para obter os valores costumeiramente atribuídos aos contratos administrativos.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com milhões de preços de produtos e serviços, bem como, milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender 100% a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021;
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Painel de negociações - função que apresenta as margens de desconto concedidas pelos fornecedores em licitações;
- Permita consulta a atas e intenções de registro de preços vigentes - com saldo para adesões e dados do órgão gerenciador e fornecedor;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes diversificadas tais como:
 - ❖ Governamentais
 - ❖ Licitações-e
 - ❖ BEC – Bolsa Eletrônica de Compras de SP
 - ❖ Compras Minas Gerais
 - ❖ Compras Distrito Federal
 - ❖ Compras Espírito Santo
 - ❖ Compras Goiás
 - ❖ Compras Rio Grande do Sul
 - ❖ Compras Rio de Janeiro
 - ❖ Compras Paraíba
 - ❖ Compras Mato Grosso
 - ❖ Compras Ceará
 - ❖ Compras Barueri
 - ❖ Portal Banrisul
 - ❖ Caixa Econômica Federal
 - ❖ Portal Compras Públicas
 - ❖ Portal LicitaNET
 - ❖ Banpará
 - ❖ Bolsa Brasileira de Mercadorias

- ❖ Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
- ❖ Compras São Bernardo do Campo
- ❖ Compras São Paulo
- ❖ Federação das Indústrias de Santa Catarina
- ❖ Federação das Indústrias do Estado da Bahia
- ❖ Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
- ❖ Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
- ❖ Itaipú Binacional
- ❖ PE Integrado
- ❖ Piracicaba
- ❖ Portal de Compras Públicas
- ❖ Portal de Compras e-lic SC
- ❖ Portal Diadema
- ❖ Rede Empresas
- ❖ SESC RS
- ❖ SEST SENAT
- ❖ Prefeituras Municipais
- ❖ Preços de notas fiscais
- ❖ Preços de sites de domínio amplo com mais de 626 sites para consulta.
- Fontes complementares:
 - ❖ Preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
 - ❖ Preços Ceasa
 - ❖ Preços Conab
 - ❖ Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos
 - ❖ Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde
- Seleção de filtros:
 - ❖ Filtro setorial
 - ❖ Filtro CATMAT/CATSER
 - ❖ Filtro por cidade
 - ❖ Filtro por região
 - ❖ Filtro por estado
 - ❖ Filtro por marca
 - ❖ Filtro nº pregão
 - ❖ Filtro itens sustentáveis
 - ❖ Filtro de atas de registro de preços
 - ❖ Filtros empresas ME/EPP
 - ❖ Filtro avançado por palavra chave e preço
 - ❖ Filtros por unidades de fornecimento
 - ❖ Pesquisa por Uasg/órgão
 - ❖ Filtro por modalidade
 - ❖ Filtro pesquisa histórica (resultados com até 5 anos)
 - ❖ Importação de planilhas para busca de preços
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emissão de relatórios:

- ❖ Relatórios com uf de origem da pesquisa
 - ❖ Relatórios personalizados
 - ❖ Relatórios em PDF e EXCEL
 - ❖ Relatórios com gráficos estatísticos
 - ❖ Relatórios com Print Screen da ata do Comprasnet
 - ❖ Relatórios com dados comerciais do fornecedor
 - ❖ Relatórios com preço máximo e preço mínimo
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2º;
 - Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
 - Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
 - Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.";
 - Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
 - Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
 - Composição de preços de serviços terceirizados;
 - Consultas de atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
 - Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços;
 - Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
 - fórmulas de cálculo variadas;
 - Cotação com vários itens – lote;
 - Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
 - Detalhamento de propostas e lances do pregão;
 - Seleção de preços manualmente;
 - Histórico de vendas do fornecedor;
 - Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
 - Pesquisa inteligente;
 - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
 - Exportação de documentos em planilha Excel;
 - Seleção de preços comparativos;
 - Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
 - Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (Modelo AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
 - Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
 - Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h30 de segunda a sexta-feira pelo período de validade da licença;
 - Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**
- 4.4. Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.27. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. As assinaturas (login e senhas) que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
 - 5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro do prazo estabelecido no item anterior para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, logins e senhas para acesso à ferramenta Cesta de Preços.
- 5.3. Caberá à Contratada fornecer suporte técnico aos usuários do sistema, por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, durante o período de validade da licença.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a execução dos serviços, a Contratada ficará responsável pelas despesas oriundas dos serviços prestados à administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. O serviço será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de liberação do acesso ao sistema, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, de acordo com o inciso I, alínea a do art. 140 da lei 14.133/2021.

7.2.2. Após o recebimento provisório, em se verificando vício, será a Contratada notificada para a partir da ciência, proceder aos ajustes do serviço ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será considerada inexecução parcial quando a CONTRATADA deixar de cumprir o prazo estipulado.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a parcela incontroversa da Nota Fiscal ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O caso específico desta contratação se dará por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista que se encontram disponíveis no mercado privado diversas ferramentas para pesquisa e comparação de preços, no entanto, apenas a solução CESTA DE PREÇOS, ofertada pela empresa CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89 e sede na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, Natal/RN, CEP: 59.014-500, atende plenamente ao que nossa área necessita e ainda além de comprovar seu preço de mercado através de contratações com outro órgãos, comprovou ser a empresa que apresentou a proposta de menor valor comparada com fortes concorrentes do ramo.

Explica-se.

A pesquisa de preços para que a administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, com previsão em vários dispositivos legais, e com obrigatoriedade reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

A pesquisa de mercado exige uma criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido, não possuindo, na maioria das vezes essas empresas, interesse em atender as solicitações desta Prefeitura. Desta forma mostra-se necessário vários contatos para que se consiga finalizar uma pesquisa de preços, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou objeto que tenham poucos fornecedores no mercado.

O Painel de Preços, por ser um sítio livre, seria uma opção para a pesquisa de preços, no entanto, assim como em outros sítios de preços privados, não permite a pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, mostrando apenas as informações dos vencedores do certame. Nesse aspecto, salienta-se que muitas vezes se buscam outras empresas que participaram das licitações para solicitar propostas para composição de preços ou até para participar de licitações próprias, se obtendo pouco ou nenhum interesse das mesmas. Outro ponto a ser considerado é que o painel de preços não possui uma interface simples, o que torna o processo de pesquisa bem mais demorado do que no CESTA DE PREÇOS, além de possuir instabilidade durante o uso, sendo necessário por diversas vezes recarregar a página para que os filtros fiquem disponíveis, ainda sendo lento o carregamento de tais filtros, travando constantemente.

A ferramenta CESTA DE PREÇOS oferece uma base de dados diferenciada no mercado, no sentido de utilizar preços adjudicados ou homologados em fontes diversas como: portal de compras públicas, comprasnet, E-licit (Banco do Brasil), Bolsa Eletrônica de Compras/SP, dentre várias outras, sendo atualizada diariamente, e relacionando todos os preços válidos da licitação e não apenas o menor preço, bem como mapa estratégico de compras, com e-mail e telefone de fornecedores, o que vem a facilitar muito as buscas.

O CESTA DE PREÇOS possui um conjunto de funções exclusivas e com validação nacional, como por exemplo: base de preços públicos com diversas fontes; preços de inúmeros sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; módulo exclusivo de cotação direta com o fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamento para diversos fornecedores com emissão de relatório das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; módulos para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização, módulo para elaboração de especificação do objeto, sem limite de usuários; emite relatórios com comparativos de preços; módulo exclusivo de capacitação continuada com vídeos de cursos livres e treinamentos relacionados a pesquisa de preços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de exclusividade em todo território brasileiro dos produtos da marca CESTA DE PREÇOS, sendo “ a solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores;

9.2. o Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação do Estado do Rio Grande do Norte - SETIRN, que congrega e representa as empresas fornecedoras de software e prestadores de serviços de informática, certifica que a empresa CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89 e sede na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, Natal/RN, CEP: 59.014-500. “*é a única e exclusiva desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do Software CESTA DE PREÇOS, sendo de sua exclusividade a comercialização e a manutenção do sistema em todo o território nacional*”.

10. SANÇÕES

10.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

10.2. **Multa:**

10.2.1. **MORATÓRIA** de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado na disponibilização do acesso à ferramenta, limitada a 03 (três) dias. O atraso injustificado por período superior a 03 (três) dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “10.2.3”.

10.2.2. **MORATÓRIA:** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

10.2.3. **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

10.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ);

Fontes: 15000000;

Percentuais: Recursos Próprios: 100%.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 014/2024